CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - https://www.crcro.org.br/E-mail:crcro@crcro.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000359.000046/2023-08

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022 PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO**, inscrito no CNPJ 63.761.001/0001-79, sediado na Avenida Presidente Dutra, nº 2374 – Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pela Senhora Rosangela de Oliveira, portadora da Carteira do Registro CRCO n° RO-004466/O, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.232/0001-05, sediado Av. Jorge Teixeira, nº 2638, Embratel, Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Amarildo da Silva, portador do CPF 043.XXX.XXX-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/000530 e Processo SEI 9079610110000359.000046/2023-08, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 por mais 12 (doze) meses, contemplando o período de 11 de outubro de 2026 a 10 de outubro de 2027, nos termos do art. 57,

inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. REAJUSTAR o valor contratual mediante aplicação do percentual de 4,108810%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme memória de cálculo juntada aos autos e previsão constante do Termo de Referência e da Cláusula Sexta do Contrato nº 011/2022; e

1.1.3. ALTERAR qualitativamente a especificação dos equipamentos disponibilizados para a execução do serviço de outsourcing de impressão, mediante substituição de um dos equipamentos monocromáticos por equipamento com capacidade de impressão colorida, para melhor adequação técnica do serviço às necessidades atuais do CRCRO, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 011/2022 por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de outubro de 2026 e término em 10 de outubro de 2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DOS EQUIPAMENTOS

3.1. Para melhor adequação técnica dos serviços às necessidades atuais da CONTRATANTE, fica autorizada a substituição de um dos equipamentos monocromáticos atualmente disponibilizados por equipamento com capacidade de impressão colorida.

3.2. Em razão da alteração, os equipamentos disponibilizados para a execução contratual passarão a compreender:

I - 01 (uma) impressora laser monocromática com franquia de até 3.000 (três mil) páginas mensais; e

II - 01 (uma) impressora laser colorida, com franquia de até 1.000 (mil) páginas mensais.

3.3. A franquia mensal total permanecerá limitada a 4.000 (quatro mil) páginas, sendo 3.000 (três mil) páginas destinadas a impressões monocromáticas e 1.000 (mil) páginas destinadas a impressões coloridas, correspondendo, respectivamente, aos limites anuais de 36.000 (trinta e seis mil) páginas monocromáticas e 12.000 (doze mil) páginas coloridas.

3.4. A alteração prevista nesta cláusula não implicará acréscimo de preço em razão da substituição do equipamento ou da disponibilização da impressão colorida, conforme manifestação expressa da CONTRATADA constante dos autos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Sobre o valor contratual vigente será aplicado o percentual de 4,108810%, correspondente à variação do IPCA apurada conforme memória de cálculo juntada aos autos.

4.2. Em decorrência do reajuste, o valor anual do Contrato nº 011/2022 passa de R$ 10.595,03 (dez mil quinhentos e noventa e cinco reais e três centavos) para R$ 11.030,36 (onze mil trinta reais e trinta e seis centavos).

4.3. O valor mensal de referência passa a corresponder a aproximadamente R$ 919,20 (novecentos e dezenove reais e vinte centavos), observada a memória de cálculo do reajuste e o valor global anual estabelecido no item 4.2.

4.4. O reajuste de que trata esta cláusula não representa acréscimo decorrente da alteração qualitativa prevista na Cláusula Terceira, tratando-se exclusivamente da atualização periódica do preço contratual pelo índice previsto no instrumento originário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CRCRO, conforme dotação abaixo:

5.1.1. Projeto: 5008 - Modernização e manutenção da estrutura;

5.1.2. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos;

5.1.3. Nota de Empenho: 507;

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios destinados ao atendimento de despesas da mesma natureza, cuja alocação será realizada no respectivo exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A prorrogação da vigência contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A alteração qualitativa da especificação dos equipamentos fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, visando à melhor adequação técnica do serviço aos objetivos e necessidades da CONTRATANTE.

6.3. O reajuste de preços observa a previsão constante do Contrato nº 011/2022 e do respectivo Termo de Referência, bem como o disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2022 e de seus termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será assinado eletronicamente pelas partes e pelas testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Rosangela de Oliveira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Amarildo da Silva

Representante Legal

TESTEMUNHA 1

Gabriela Garcia da Silva

CPF: 004.XXX.XXX-37

TESTEMUNHA 2

Pedro Souza Santiago

CPF: 019.XXX.XXX-60

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira**, **Vice-Presidente**, em 01/10/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva**, **Presidente - CPL**, em 06/10/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Santiago**, **Coordenador**, em 06/10/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576003** e o código CRC **C1E0FC48**.

Referência: Processo nº 9079610110000359.000046/2023-08 SEI nº 1576003